

ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

**AUTÓGRAFO N.º 008 / 93**

PROJETO DE LEI N.º 006 ,DE 15 DE abril DE 1993

AUTOR: Poder Executivo Municipal de Xique-Xique / BA.

Gestor: José Magalhães

EMENDA:- Nihil

PARECER: nº. 004/93 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas:- Favorável. -

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias de 22 de abril, 17 de junho e 30 de junho de 1993 com APROVAÇÃO pela unanimidade de votos dos Membros da Câmara. -

(Transcrição da Redação do Original com retificações técnicas legais// - )

Dispõe sobre o Plano Plurianual - 1994 a 1997, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Modelo, para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo I desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

- I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;
- II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;
- III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;
- IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;
- V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absenteísmo;



(Autógrafo nº 008/93) — Continuação

VI - Criar condições para o desenvolvimento socio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão de obra gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicos, ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por este meio.

Art. 3º - Este Plano Plurianual será automaticamente corrigido de acordo a inflação.

Parágrafo Único - A correção de que trata este artigo usará como fator, um índice oficial ou publicado por instituições autárquica e ou reconhecidas oficialmente.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações, e metas programadas para o período por ele elaborado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de julho de 1993.

*Filipe Félix Tarrão*  
Filipe Félix Tarrão  
Presidente da Câmara

Lei Nº 364/93

SANCIONADA EM: 07/07/93

*Dr. José Magalhães*  
- DR. JOSÉ MAGALHÃES -

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

XIQUE - XIQUE

PLANO PLURIANUAL

Unidade Orçamentária:  
» 1.01 - CAMARA MUNICIPAL

Progamas:

Objetivo:

03.07.021-1 - Administração e Planejamento  
Aquisição de veículo, máquinas e equipamentos e  
aumento do quadro de pessoal para atender funções  
legislativas;

| Metas       |         |    |    |    |    | Custos Cr\$ |
|-------------|---------|----|----|----|----|-------------|
| Programa    | Unidade | 94 | 95 | 96 | 97 | C.Unit.     |
| 03.07.021-1 | órgão   | 1  | 1  |    |    | 900.000.000 |

*Est. Van*

Unidade Orçamentária:  
» 2.01 - SECRETARIA

Programas:

Objetivo:

03.07.021-2 - Administração Geral  
Elaboração de concurso a nível municipal, reciclagem,  
controle de pessoal e campanhas educativas;

03.07.024.3 - Processamento de Dados  
Informatizar alguns setores da Prefeitura;

| Metas       |         |     |     |     |     | Custos Cr\$ |
|-------------|---------|-----|-----|-----|-----|-------------|
| Programa    | Unidade | 94  | 95  | 96  | 97  | C.Unit.     |
| 03.07.021-2 | vagas   | 200 | 200 | 200 | 200 | 250.000     |
| 03.07.024-3 | Dep.    | 2   | 2   | 2   | 2   | 100.000.000 |

*Et Tama*

Unidade Orçamentária:

» 2.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programas:

Objetivo:

03.08.030-4 - Administração de Receitas  
Atualização do código tributário e revisão do  
cadastro de contribuintes;

03.08.033-5 - Dívida Interna  
Amortização de dívida municipal com o PASEP;

| Metas       |         |      |      | Custos |      |             |
|-------------|---------|------|------|--------|------|-------------|
| Programa    | Unidade | 94   | 95   | 96     | 97   | C.Unit.     |
| 03.08.030-4 | zona    | 3    | 3    | 3      | 3    | 200.000.000 |
| 03.08.033-5 | ufir    | 1000 | 1000 | 1000   | 1000 | 1.000.000   |

Unidade Orçamentária:  
» 2.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programas:

Objetivo:

08.41.185-6 - Creches

Construção de creches para atender crianças de 0 a 6 anos na Sede e Distritos do Município;

08.42.188-7 - Ensino Regular

Construção de salas de aulas na sede e Povoados do Município, com distribuição de bolsas de estudo, aumentando o número de vagas para atender a demanda do Município;

08.43.199-8 - Ensino Polivalente

Implantação do ensino técnico de nível médio no Município;

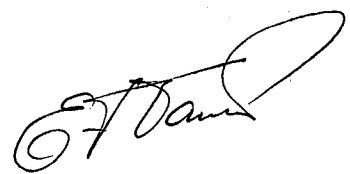
08.46.224-9 - Desporto Amador

Incentivo ao esporte amador, através de promoção de campeonatos e doação de material esportivo;

08.48.247-10- Difusão Cultural

Promoção de feiras, exposições, festas populares e outros eventos;

| Metas        |         |    |    |    |    | Custos Cr\$ |  |
|--------------|---------|----|----|----|----|-------------|--|
| Programa     | Unidade | 94 | 95 | 96 | 97 | C.Unit.     |  |
| 08.41.185-6  | salas   | 3  | 3  | 3  | 3  | 111.000.000 |  |
| 08.42.188-7  | salas   | 5  | 5  | 5  | 5  | 111.000.000 |  |
| 08.43.199-8  | salas   | 2  | 2  | 2  | 2  | 111.000.000 |  |
| 08.46.224-9  | ação    | 2  | 2  | 2  | 2  | 10.000.000  |  |
| 08.48.247-10 | eventos | 3  | 3  | 3  | 3  | 20.000.000  |  |



Unidade Orçamentária:

» 2.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Programas:

Objetivo:

13.75.428-11- Assistência Médica-Odontológica

Oferecer melhor assistência médica à população, ampliando e reformando postos de saúde já existentes, inclusive aumentando a oferta de médicos e enfermeiros;

13.75.430-12- Inspeção Sanitária

Implantação de fiscalização em residências e estabelecimento comerciais na Sede e Distritos;

15.81.486-13- Assistência Social Geral

Criar programa de alimentação a idosos carentes, assistência a menores e pessoas carentes em geral;

| Metas        |         |     |     | Custos Cr\$ |     |             |
|--------------|---------|-----|-----|-------------|-----|-------------|
| Programa     | Unidade | 94  | 95  | 96          | 97  | C.Unit.     |
| 13.75.428-11 | posto   | 2   | 2   | 2           | 2   | 200.000.000 |
| 13.75.430-12 | pessoa  | 2   | 2   | 2           | 2   | 39.600.000  |
| 15.81.486-13 | pessoa  | 500 | 500 | 500         | 500 | 120.000.000 |



Unidade Orçamentária:

» 2.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programas:

Objetivo:

**04.18.112-14- Promoção Agrária**

Distribuição de sementes e mudas a pequenos produtores, incentivo à criação de cooperativas e associações, instrução à utilização e restrição de fertilizantes e corretivos, irrigação e desenvolvimento da pesca no Município;

**04.17.104-15- Reflorestaento**

Arborização de áreas e implantação de hortos em ruas e logradouros públicos;

**04.16.096-16- Central de Abastecimento**

Construção de novos centros de abastecimento e implantação de fiscalização e controle de produtos;

**13.76.447-17- Abastecimento D'Água**

Prefuração de poços artesianos em vários Povoados e instalação dos poços já perfurados, ampliando a rede de abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural;

**10.60.325-18- Limpeza Pública**

Aquisição de caixas coletoras implantação de depósito de lixo;

**10.58.323-19- Planejamento Urbano**

Execução de projeto de melhoria de áreas, como a entrada cidade e construção de pontes;

**13.76.449-20- Sistema de Esgoto**

Ampliação da rede de esgoto e saneamento geral na Zona Urbana e Rural;

**10.58.323-21- Planejamento Urbano**

Urbanização de bairros e calçamento de ruas na Sede e Povoados;



*Ed. Tami*

| Metas        |         |    |    | Custos Cr\$ |    |             |
|--------------|---------|----|----|-------------|----|-------------|
| Programa     | Unidade | 94 | 95 | 96          | 97 | C.Unit.     |
| 04.18.112-14 | ação    | 3  | 3  | 3           | 3  | 50.000.000  |
| 04.17.104-15 | ha      | 10 | 10 | 10          | 10 | 1.000.000   |
| 04.16.096-16 | m2      | 50 | 50 | 50          | 50 | 4.600.000   |
| 13.76.447-17 | poços   | 5  | 5  | 5           | 5  | 50.000.000  |
| 10.60.325-18 | equip.  | 10 | 10 | 10          | 10 | 100.000.000 |
| 10.58.323-19 | m2      | 20 | 20 | 20          | 20 | 2.700.000   |
| 13.76.449-20 | ha      | 30 | 30 | 30          | 30 | 1.000.000   |
| 10.58.323-21 | ha      | 30 | 30 | 30          | 30 | 1.000.000   |

Unidade Orçamentária:

» 2.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

Programas:

Objetivo:

16.88.534-22- Estradas Vicinais  
Construção e recuperação de estradas de acesso ao  
Município;

| Metas        |         |    |    | Custos Cr\$ |    |              |
|--------------|---------|----|----|-------------|----|--------------|
| Programa     | Unidade | 94 | 95 | 96          | 96 | C.Unit.      |
| 16.88.534-22 | km      | 20 | 20 | 20          | 20 | 1657.000.000 |